APROVADO
EM, 10/12/19
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO 02

Art. 4º (...)

§ 1º (...)

I – Terão prioridade, no âmbito do REURB-S, as áreas que, cumulativamente, contarem com os mais baixos índices de desenvolvimento humano (IDH) e os mais elevados índices de criminalidade, consoante os dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

XVI – Permuta com ares de prioridade do Município de Salvador, mediante compromisso dos proprietários de imóveis ou terrenos, loteados ou incorporadores.